

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9.º DA REPUBLICA — N. 238

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 2 DE SETEMBRO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 441, que concede licença a funcionario publico.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem da Presidencia da Republica ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 e 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 31 do mez findo, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução, Contabilidade e de Saude Publica. — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado dos Estados Unidos do Brasil no Havre.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 28 e 30 do mez findo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas — Expediente de 28 e 31 do mez findo, da Directoria do Commercio — Recebatoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 28 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 27 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 31 do mez findo e de 1 do corrente e expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 1 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, de Obras e Viação e da Instrução.

SEÇÃO JUDICIAL — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Supremo da Corte de Apellação

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, do Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

NOTAS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 441—DE 1 DE SETEMBRO DE 1897

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Candido Barroso do Amaral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' o Governo autorizado a conceder ao Dr. Candido Barroso do Amaral, medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de setembro de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Srs. membros do Congresso Nacional.—A lei de orçamento n. 429, de 10 de dezembro de 1896, que fixou a despesa geral da Republica para o vigente exercicio de 1897, consignou no art. 2.º, n. 9, a quantia de 90:000\$ para ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional.

Effectuado o pagamento aos senadores e deputados que requisitaram, quer nos Estados, quer na Capital Federal ajuda de custo que lhes competia, nos termos do paragraho unico do art. 1.º da lei n. 407, de 6 de novembro daquelle anno, visto residirem fora da Capital da Republica, ficou do referido credito apenas o saldo de 50\$, insufficiente para satisfazer as que foram ultimamente reclamadas pelos deputados constantes da inclusa relação, na importancia de 4:400\$000.

E, porque a autorização facultada ao Governo pelo art. 8.º da citada lei do orçamento para a abertura de creditos supplementares comprehendeu somente, com referencia ao Congresso Nacional, os que sejam precisos para subsidio durante as prorogações, e para o serviço stenographico e de redacção e publicação dos debates, torna-se indispensavel solicitar-vos um credito supplementar á sobredita verba, calculado, conforme a demonstração junta, em dez contos de réis (10:000\$) a fim de occorrer ao pagamento de ajrdas de custo até ao fim do exercicio corrente.

Capital Federal, 30 de agosto de 1897.—Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA FEITA PELA VERBA — AJUDAS DE CUSTO—AOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL DO EXERCICIO DE 1897.

Credito n. 9 da lei de orçamento do actual exercicio..... 90:000\$000

Despesa feita :

Ajudas de custo mandadas pagar no Thesouro Federal 55:300\$000

Idem, idem, nos Estados..... 34:650\$000 89:950\$000

Saldo existente nesta data..... 50\$000

Despesa a pagar :

Importancia das ajudas de custo requisitadas por senadores e deputados e ainda não satisfeitas por falta de credito conforme a relação junta..... 4:400\$000

Quantia que se calcula necessaria para as requisições que possam apparecer até o fim do exercicio, dos senadores e deputados que preencherem as vagas existentes em alguns Estados 5:650\$000 10:050\$000

Credito supplementar preciso... 10:000\$000

2.ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade, 30 de agosto de 1897.—O amanuense, Flores Junior.—Visto.—Pedro Guedes, director de secção.—Visto.—O director geral, J. C. de Souza Bordini.

RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE AJUDAS DE CUSTO A QUE SE REFERE A DEMONSTRAÇÃO DESTA DATA

Espírito Santo

Senador Henrique da Silva Coutinho..... 150\$000

Sergipe

Deputado Dr. Felisbello Freire..... 500\$000

Deputado Geminiano Brazil de Oliveira Góes..... 500\$000

Minas Geraes

Deputado Octaviano Ferreira de Brito..... 250\$000

Deputado Antonio Jacob da Paixão..... 250\$000

S. Paulo

Deputado Francisco Granadeiro Guimarães..... 250\$000

Deputado Antonio José da Costa Junior..... 250\$000

Deputado Antonio Moreira da Silva..... 250\$000

Rio Grande do Sul

Deputado Marçal Pereira de Escobar..... 400\$000

Deputado Antonio Candido Azevedo Sodré..... 400\$000

Deputado José de Almeida Martins Costa Junior..... 400\$000

Deputado Apparicio Mariense da Silva..... 400\$000

Deputado Aureliano Pinto Barbosa..... 400\$000

4:400\$000

2.ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade, 30 de agosto de 1897.—O amanuense, Flores Junior.—Visto.—Pedro Guedes, director de secção.—Visto.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constituida do decreto n. 441, desta data, e pela qual é o Governo autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Candido Barroso do Amaral, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 24 de agosto proximo findo.

Capital Federal, 1 de setembro de 1897.—Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Por decreto de 31 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

3.ª batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Dr. Augusto Serafin da Silva.

Tenente quartel-mestre, o alferes Lino José Borges.

1.ª companhia.—Alferes, Nilo Ribeiro de Oliveira Val e Luiz Machado Lourenço.

2ª companhia—Alferes, Aristides de Freitas Machado.

3ª companhia—Capitão, o tenente Bernardino Corrêa Albino;

Tenente, o alferes Francisco José da Costa; Alferes, Antonio Alves de Avellar Filho.

4ª companhia—Tenente, o alferes Tiburcio José de Lemos;

Alferes, João Salema Garção Ribeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de agosto de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado Arlindo Leão da Costa, que, sendo de menor idade, alistou-se nas fileiras daquella corporação sem o necessario consentimento.

— Concederam-se:

Dispensa do lapso de tempo decorrido ao 1º tenente do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta Capital José Smith de Vasconcellos Junior, para solicitar as patentes de 2º e 1º tenente do referido regimento;

Noventa dias de licença, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, aos soldados da brigada policial João Thiago de Lima e Joaquim Mendes Vieira, para tratarem de sua saúde.

— Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal que o Senado Federal, em sessão de 28 do corrente, approvou a nomeação feita, por decreto de 23, do bacharel Adolpho Augusto Olyntho para o lugar de juiz daquelle tribunal.

— Devolveu-se ao presidente do Estado do Ceará a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal, visto ter sido pago o sello estabelecido no art. 1º, n. 26, da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1896.

— Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 20 de março do corrente anno, para o posto de capitão da 1ª companhia do 62º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Bananal, no Estado de S. Paulo, chama-se Carlindo Pio de Macedo e não Candido Pio de Macedo, como foi escripto no referido decreto.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Brazil* e referente ao passageiro de 3ª classe Manoel Fumaça, que viajava com destino áquelle Estado;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para ser informado nos termos da lei, o requerimento em que Costanza Pelloia Scaffi pede permissão para seu filho Carlos Scaffi, recluso na cadeia da capital daquelle Estado, em cumprimento de pena imposta por crime de moeda falsa.

— A' Recebedoria desta Capital as patentes dos officiaes da guarda nacional; de:

Tristão Brilhante.

Salvador Santos.

Roland Rolie.

Rodolpho Fernandes de Macedo.

Rubens Anselmo Rangel de Vasconcellos.

Manoel Ferreira Patricio Joppert.

Joaquim Martins Ribeiro.

João Antonio Gonçalves de Souza.

José Alvaro Pereira Nunes.

Felisberto Gonçalves da Cunha.

Damazio de Oliveira.

Aristobulo Graccho.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos marroquinos Jahia M. Berge, Isaac Azulay, Jacob Saragas e Salom Frozman; os portugueses Francisco da Costa Poge e Jorge da Silva Ponte Nova e o hespanhol José Godoy.

— Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Cuyaz, datado de 7 do corrente mez, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar impresso, que o acompanha, da menagem que, em 24 de maio ultimo, dirigiu á Camara dos Deputados do dito Estado.

— Prorogou-se por mais dous mezes, com a metade do ordenado, a licença que, para tratar da saúde, foi concedida em 27 de janeiro ultimo a Antonio Austregésilo Rodrigues Lima, interro das colônias de alienados na Ilha do Governador.

Requerimentos despachados

Isaac Sequerra, Elias Azulay e Elias Bendayan, solicitando naturalização.—Compareçam na Directoria do Interior.

Carlota Maria das Neves Motta.—Deferido, na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao inspector geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, em additamento ao aviso de 25 deste mez, que os exames geraes de preparatorios devem começar no decurso do mez de outubro proximo vindouro, sendo abertas as respectivas inscrições e organizadas as mezas examinadoras em setembro.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a prorogar por 30 dias o prazo da inscrição ao concurso do lugar de preparador da cadeira de histologia da mesma faculdade.

— Autorizou-se o engenheiro de obras a despendar até a quantia de 4.000\$ com a substituição das calhas dos telhados do edificio do Museu Nacional, e bem assim a importancia de 280\$ com a collocação de uma nova chaminé no fogão existente na dependencia do edificio do Instituto Benjamin Constant, de conformidade com os orçamentos que remetteu em officios ns. 217 e 218, de 26 do corrente mez.

— Solicitou-se do director geral dos telegraphos a expedição das necessarias ordens, assim de que pela repartição a seu cargo sejam feitos os trabalhos de installação de um apparelho telephonico no Instituto dos Surdos-Mudos, de accordo com o orçamento que acompanhou o officio n. 763 de 25 deste mez.—Dau-se conhecimento ao director dos Instituto Surdos-Mudos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria Geral de Instrução—2ª secção
— Capital Federal, 31 de agosto de 1897.

Em resposta ao officio de 12 de julho findo, em que ponderaes sobre a insufficiencia do credito votado para a consignação—Alimentação—no actual exercicio, declaro-vos que do vosso zelo e boa vontade, manifestada pela severa fiscalização que tendes posto em pratica e pelas economias que haveis realizado, espera o Governo que restringireis ainda mais as despesas que tem de correr por conta daquelle credito até o fim do exercicio, ro intuito de evitar o deficit que, segundo resumis, se dará antes de terminar o mesmo exercicio.

Si, entretanto, for indispensavel á consecução desse desideratum, então usará o Governo, após o mez de setembro proximo, da faculdade conferida pelo art. 8º, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1893.

Saude e fraternidade.—Amaro Cavalcanti.
—Sr. director do Instituto dos Surdos-Mudos.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de que:

Se puguem as contas:

De 2:466\$080, dos fornecimentos extraordinarios feitos á Directoria Geral de Saude Publica nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

De 509\$280, de fornecimentos ordinarios feitos neste mez á Directoria Geral de Saude Publica;

De 5:317\$918, de fornecimentos feitos em julho findo á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Se indemneze o almoxarife do Lazareto da Ilha Grande da quantia de 26\$600 por elle applicada á expedição de telegrammas relativos a fornecimentos de carne verde para o mesmo lazareto a contar de 13 de maio a 28 de julho findo;

Se habilite a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará com o credito de 1:015\$525 para pagamento dos vencimentos de um capitão que ven acompanhando o preso de justiça Alexandre Haag e das passagens de ambos até esta Capital.

— Declarou-se ao mesmo ministerio, em additamento ao aviso n. 2.132, de 6 do mez findo, que os bachareis Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques e Pedro Cavalcanti do Albuquerque Maranhão são desenhbargadores e não juizes de direito, e bem assim que a este só deverá ser paga a differença entre o ordenado integral e o que recebeu como aposentado.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão de um credito supplementar á verba n. 9 do art. 2º da lei do orçamento n. 429, de 10 de dezembro de 1896, na importancia de 10:000\$, para occorrer, até o fim do actual exercicio, ao pagamento de ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional.

— Remetteu-se á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, o processo e titulo que reconhece o direito de D. Paulina de Araújo Porto Alegre, em viã de seu filho o contribuinte invalido do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos Ignacio Porto Alegre, ex-professor do Instituto Nacional de Musica, a pensão annual de 1:200\$, de accordo com os arts. 17 e 21 § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Secretaria de Policia do Districto Federal—N. 371—Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1897.

Cidadão Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Passo ás vossas mãos a inclusa cópia do relatório no inquerito aberto sobre a denuncia de que tratou *O País*, em sua edição de 18 de julho proximo passado, sob a epigrapha *O Monstro de Cnnulos*.

Dizer que foram empregados todos os esforços juridicos possiveis para a consecução da verdade era repetir, diligeicia por diligeicia, uma por uma das pesquisas de que lançou mão a policia para chegar áquelle fim.

O que, porém, se torna notavel, ao lado do modo alarmante com que a denuncia foi dada, é a excusa do *O País* em prestar esclarecimentos, quando annunciava possuir e haver prometido auxiliar a causa da justiça, que no presente caso era a causa da Republica.

Saude e fraternidade.—O chefe de policia, Manoel Ediciges de Queiroz Vieira.

Deante da denuncia formal partida de um dos órgãos de publicidade desta Capital, no momento gr. e por que passa a Nação, quando odios, paixões e interesses sobrepõem os sentimentos do ordem na vida social o tranqullidade no desenvolvimento do seu todo, o Sr. Dr. chefe de policia, em officio de 19 de julho proximo passado, ordenou que se abrisse o presente inquerito.

O facto denunciado pelo *O País*, em o artigo *O Monstro de Camudos*, continha tão graves revelações que obrigavam ao Governo as mais severas providencias, por isso que ligavam-se ás lamentáveis perturbações que attingem actualmente a nação, ferindo-a em sua tranquillidade.

Como se vê do referido artigo e que se acha a fls. 3 dos autos. *O País*, depois de accusações que primavam pela violencia da palavra, dizia ter recebido de um amigo residente em Santa Luzia um maço de papeis com endereço a J. Brandão, em Monte Santo e aos cuidados do Sr. intendente José Martins Leitão.

A preciosa correspondencia, dizia *O País*, continha, além do envelope em que se escrevia o endereço acima, um outro, da Estrada de Ferro Central do Brazil, com as palavras «S. Brandão—Monte Santo—Aos cuidados do Sr. G. S. P.», parte de um folheto contendo instrucções do nosso exercito para o serviço de artilharia, documento, acrescentava *O País*, muito reservado, e uma circular da *Union Internacional de los amigos del Imperio del Brasil*, tudo isto acompanhado de uma carta datada desta Capital em 19 de maio do corrente anno e assignada por J. R. Lima e em que se lia que o folheto que se enviava havia sido obtido de um official superior do exercito.

Encontrando na relação dos empregados da Estrada de Ferro Central o nome de Joaquim Rodrigues Lima, que, como se vê, reúne as iniciais da carta, *O País* de unciou-o, acrescentando que, como conferente, era elle encarregado do serviço de fiscalização de mercadorias, de apurar si pela estrada transitam armamentos ou não.

Em face da verdade apparente da denuncia: alguém desta Capital se correspondia com os bandidos de Antonio Conselheiro; um official superior do nosso exercito parecia ter trahido o segredo militar, fornecendo a e se correspondente um e emplar de instrucções da arma de artilharia; esta correspondencia devia ter transitado pelo correio e só a um facto extraordinario se devia a sua apprehensão por amigo do *O País* em Santa Luzia.

Tratava-se de um crime politico, e o Estado, a sociedade, vivendo em ser colectivo, parte interessada em todo o delicto, achava-se directamente ferida por esse, na phrase de Ortolan.

Não se faz mister mostrar o interesse do presente inquerito, analysando em si o crime politico, crime que entre todos os povos merece uma attenção especial.

Sem entrar na região das theorias e ao que foi adoptado pelas nações cultas deante da gravidade desses crimes, cujos moveis são tão varícos, vemos os interesses sociaes e politicos apressarem, em relação ao tempo e espaço, os seus elementos, afastando-se dos principios geraes do direito de punir.

Desde os actos preparatorios até o começo de execução, as legislações os consideram crimes, estabelecendo os seus elementos constitutivos.

São crimes *sui generis*, por isso mesmo aberram dos principios geraes.

Para não ir muito longe, basta examinar o código de 1830 o o da Republica.

Ahi vemos actos preparatorios, actos exteriores sem principio de execução, punidos.

A tentativa comparada ao crime consummado.

A cumplicidade equiparada á propria acção dirigente criminosa.

O começo de execução independente de circunstancias para ser considerado facto realizado.

Si compulsarmos a legislação estrangeira, o mesmo veremos.

Ahi está o código francez de 1810, nos arts. 88, 89 e 90, com a lei interpretativa, servindo de ponto de partida para todos os códigos, confirmando estas asserções.

Debaixo dessas idéas, encontramos a maioria dos codigos em vigor.

Basta um simples exame nos commentarios do código penal italiano: «Non si è esitato a colpire, accanto al fatto che in modo positivo e materiale pungono a cimento la sicurezza del posse, quegli acte che sono a tal fin preordinati, non appensa si manifestino con sufficiente erorità e pericolo, sullo scapo de prevenire quel grave disastri nazionale che dai reati di siffatta specie possono dirivane.»

E tão graves são os perigos, que nas federações os crimes politicos são da esphera do Centro ou União, subindo de importancia quando elles constitue um dos poucos casos em que se dá a intervenção do centro nos federaes, quebrando a harmonia e independencia que entre elles precisa existir; ahi estão as Constituições brasileira, suissa, americana e argentina...

Assim, ante crime de tal natureza, o meu primeiro cuidado foi deter o indigitado, pois assim se fazia preciso ás regulares pesquisas e instrucções policiaes.

O nome do indigitado, suas funcções como empregado da estrada de ferro serviram de argumento para a denuncia e esta devia esrupuamente ser apurada, no interesse da Republica.

Si é materia ou assumpto momentoso para o preso, diz Hend o *habeas-corpus*, ser relaxado da prisão por illegal, por outro lado, é de conveniencia publica que os crimes não escape a a sua merecida punição.

Quando o direito individual, ensina Alcorta, (*Garantias constitucionaes*), sahindo da esphera da abstracção se encarna, se torna pratico na vida de relação e soffre todas as evoluções que a organização geral requer, suas demonstrações não são sómente relativas, são legítimas, prescriptíveis e renunciáveis, quando o Estado com força harmonica lhes impuzer as suas limitações.

Essas limitações são necessarias ao bem-estar da communhão, em geral, e no caso vertente, de necessidade palpitante, ficando á parte, em caso de arbitrio do depositario do poder, o grande recurso dos povos cultos—o *habeas-corpus*.

Detido, Joaquim Rodrigues Lima, terminantemente declarou não ter a minima parte no facto denunciado: que foi empregado na Estrada de Ferro Central, de onde sahiu em janeiro deste anno (auto de fls.)

No intuito de fazer o confronto da letra, exame que viesse de modo claro e positivo affirmar a responsabilidade de Lima, determinou-se o exame de fls. 18, officinando-se ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, communicando-lhe o facto e pedindo providencias para serem apresentados os livros em que houvesse a assignatura e letra de Rodrigues Lima, sendo nomeados peritos os Srs. tabelães Belmiro Corrêa de Moraes e Pedro Evangelista de Castro.

Por motivo constante da representação a fls. 21, concedi a dispensa solicitada pelo Sr. Evangelista de Castro, nomeando para substituí-lo o tabellião Antonio José de Cantanheda.

Aos peritos, no escriptorio da directoria da Estrada de Ferro Central, onde foram apresentados pelo Sr. sub-director do trafego, o Dr. Aguiar Moreira, os livros requisitados para o confronto da letra, foram offerecidos seis quesitos, de modo a evidenciar-se:

a) si a letra da assignatura de Joaquim Rodrigues Lima, que se via no auto de perguntas, era a mesma ou semelhante á dos livros apresentados;

b) si a letra da carta e envelopes era do punho de Joaquim Rodrigues Lima ou, ao menos, semelhante.

As respostas dadas, depois de acurado exame, nenhuma duvida deixaram: a letra de Joaquim Rodrigues Lima, da assignatura na policia, era a mesma de igual nome dos livros apresentados: a carta e envelopes em

questão nenhum indicio sequer apresentavam de terem sido escriptos por Joaquim Rodrigues Lima (auto de fls. 23 e 24.)

Tendo desaparecido esse meio seguro, nem por isso devia desistir de diligencias em que pudesse apurar-se quanto possivel ainda a verdade no sentido da denuncia.

Dois empregados, companheiros de Joaquim Rodrigues Lima, são ouvidos: reconhecem o que estava detido como o proprio que havia sido empregado da Estrada de Ferro; os depoimentos muito o abonam: Lima não se envolvia sequer na mais leve discussão politica e nunca viram-no conversando com quem quer que fosse que causasse suspeita e ainda que Lima, longe de conferir mercadorias, de apurar si pela estrada transitavam ou não armamentos, como se suppunha pela affirmação do *O País*, se occupava de pequenos volumes de encomendas para os suburbios (auto de fls. 26 e 27.)

Atrez de Lima estava alguém que, a elle ligado por parentesco, talvez se servisse de seus prestimos para a referida correspondencia?

E' uma interrogação que acode ao espirito e não é para dispensar.

As pesquisas feitas sobre sua familia dão em resultado saber-se que Lima só tem um irmão, apenas de seis annos de idade, e avô, um velho portuguez, residente em Bemfica, como refere *O País*, em dia posterior ao da denuncia.

Interrogado pela segunda vez, Rodrigues Lima declara chamar-se seu avô Joaquim Rodrigues do Almeida Lima, ser maior de 78 annos e completamente alheio á politica (auto fls. 28).

Ordenada a intimação deste, o official encarregado da diligencia certifica que Almeida Lima acha-se enfermo (cert. de fls. 29).

No interesse da justiça e pela urgencia do caso, pois se fazia preciso ouvir Almeida Lima, antes de qualquer communicacão com o seu neto, apressei-me em ir á sua residencia, não sendo possivel o seu interrogatorio pelo estado morbido em que se achava (cert. fls. 32).

Sabendo-se que seu medico assistente era o Dr. Lino Teixeira, foi este convidado para declarações e a fls. 38 disse que Almeida Lima soffre de arterio-sclerose, notando-se pelo adiantamento da molestia grande perturbação das faculdades mentaes, achando-se ha quatro mezes recolhido ao leito, sem querer cuidados de especie alguma.

Almeida Lima, septuagenario, em periodo adiantadissimo de grave perturbação organica, ha mais de quatro mezes no leito, exclui qualquer co-participação em factos de tal ordem.

Procurando a sua residencia, a busca no que lhe pertencesse podia instruir o fim que se desejava.

A busca procedida nenhum vestigio, nenhum documento por mais insignificante que fosse, accusou (auto fls. 32 v.)

A' vista de todas essas diligencias e mais ainda do officio da Directoria da Estrada de Ferro, fls. 34, em que se lê que Lima tinha deixado o emprego em janeiro, sendo exonerado em março, reconhecendo que Joaquim Rodrigues Lima nenhuma responsabilidade tinha e que, ao contrario, havia sido victima de accusação improcedente, restitui-lhe a liberdade.

No entanto muita cousa da denuncia precisava ser apurada.

Ahi estava a carta ainda para *O País* por ter sido apprehendida em Santa Luzia.

O artigo guardava certo sigillo sobre osse ponto: não dava o nome do amigo que apprehendera a correspondencia, e nem uma palavra quanto ao modo por que esse facto se passara.

O nome do apprehensor viria fornecer elementos: pelos meios determinados na praxe e lei processual, elle devia ser ouvido; o

modo, o lugar preciso, ter sido encontrada aberta ou fechada a correspondência, emfim, a circunstância por menor que fosse com relação ao modo por que se dá o facto, tudo daria luz para as pesquisas, que se tornavam tanto mais diffíceis quanto o indigitado autor escapava da responsabilidade da denuncia.

Convidado o redactor-secretario do *O Paiz*, o Sr. Jovino Ayres, declarou elle que nada mais tinha a dizer além do artigo em que do facto se occupava, acrescentando que guardava sigillo sobre o nome da pessoa que lhe remettersa a correspondência (auto de fls. 42).

Esse sigillo da parte de quem denunciou o de quem continha ainda a affirmar possuir documentos e dados capazes para chegar-se á verdade, no momento em que esta se apura, quando todos de boa fé nisso se empenham, é injustificavel e sómente concorre para fazer ao redor do facto, não a luz que a causa publica tinha o direito de exigir de todos os cidadãos, mas a treva em toda a sua densidade.

O envelope que capeava a correspondência precisava por sua vez ser examinado; continha dous sellos e um carimbo e era preciso determinar-se officialmente que carimbo era esse e quaes os correios de viagem, de transito e de destino.

Antes de resolver o exame, foram solicitadas do Sr. Dr. director dos Correios, com o caracter reservado como então se fazia necessario, diversas informações que constam do officio a fls. 30.

De posse dessas informações, procedeu-se a exame no carimbo, servindo de peritos dous funcionarios da administração dos Correios, pessoas reconhecidamente habilitadas, conforme a requisição.

Nove foram os quesitos propostos, como se vê do auto de fls. 50 a 52, e todos elles guardando, uns aos outros, a maior ligação.

Nesse exame declararam os peritos que o envelope continha um carimbo; que o envelope era de correspondência ordinaria; que a correspondência ordinaria para o norte e sul da Republica e exterior era serviço da 5ª secção; que além das de «taxa a pagar» «insufficientes» e «não franqueadas», a 5ª secção tem seis carimbos e que em nenhum dos typos está comprehendido o que foi apposto ao envelope em questão; que o carimbo apposto é usado na 6ª secção; que esta só se occupa, privativa e exclusivamente, do registro; que o envelope examinado não pertenceu a carta registrada, não só porque o porte do registro é pago integralmente na occasião de ser postada a carta, e o envelope contém somente dous sellos de 100 réis, quando no minimo devia pagar 300 réis, como tambem falta ao envelope o carimbo indispensavel e complementar, do registro em forma de um rectangulo e a numeração.

Respondendo ao nono quesito—pelo exame procedido, o envelope transitou pelo Correo e, nesse caso, quaes os correios de origem, de transito e de destino, disseram os peritos: «O envelope recebeu o carimbo da 6ª secção do Correo», porém não foi expedido, porquanto falta-lhe o carimbo da 5ª secção acima decripto, unica secção que o podia expedir, por isso que é uma carta ordinaria e além disso, faltam-lhe os carimbos do correo de transito, que é o da Bahia e de destino que é Monte Santo, ou o carimbo em forma de elo, si a carta tivesse ido em mão, passando pelo Correo.»

Eis o resultado do exame procedido por aquelles profissionais.

Analisando o exame perante o regulamento dos Correios, que é o que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1897, vê-se que foi elle feito com o maximo exactidão e dentro da propria letra do regulamento.

E, com effeito, o art. 290 dividiu em oito secções a Administração dos Correios do Districto Federal e a cada uma dessas secções conferiu o regulamento serviço especial.

Pelo art. 303, § 5º, vê-se que pertence á 5ª secção, além de outros serviços que dizem respeito ao mesmo assumpto, «preparo e expedição de malas para o interior e exterior da Republica», e pelo § 6º verifica-se que o registro de toda a correspondência compete á 6ª secção.

O art. 92, § 2º, estabelece que «as correspondências registradas, sem declaração ou valor, além da taxa relativa á classe e ao peso do objecto, estão sujeitas ao premio fixo de 200 réis de cada registro» e o art. 33 determina que «as cartas, quaesquer que sejam as distancias a percorrer por terra ou mar, dentro do territorio da Republica, pagam a taxa uniforme de 100 réis por 15 grammas ou fracção desse peso»; o art. 95 estatue que o pagamento do porte de cartas registradas tem de ser feito na propria occasião do registro.

E assim determinado, de modo positivo e que cae debaixo de inspecção visual, que o carimbo apposto é usado pela 6ª secção; que esta só se occupa de correspondência registrada; que ao envelope em questão faltam condições necessarias para ser considerado de correspondência registrada: falta de sello sufficiente, de carimbo supplementar e de numero; que, como correspondência ordinaria, só poderia ser expedida pela 5ª secção; que falta no envelope o carimbo desta secção, assim como os dos correios de transito e de destino, não ha a menor duvida—a carta não foi expedida, não transitou pelo Correo.

Mão criminosa appoz-lhe indebitamente o carimbo da 6ª secção, correndo assim para fazer acreditar que a referida carta havia transitado pelo Correo, crime de natureza grave e que para ser apurado exige minucioso inquerito.

O *Paiz*, referindo-se ás instrucções da arma de artilharia, uniu-as aos desgraçados acontecimentos que se desenrolam no norte da Republica e classificou-as de documento muito reservado, lendo-se na carta que taes instrucções tinham sido obtidas de um official superior do exercito.

Cumpria elucidar esse ponto, que envolvia accusação grave ao soldado brasileiro, e bastante luz podia trazer á questão.

O Sr. ajudante-general do exercito, em officio a fls. 40, declarou que as instrucções regulamentares para a arma de artilharia são distribuidas sem caracter reservado aos diferentes corpos e estabelecimentos militares.

Havendo necessidade de verificar si as que estavam juntas aos autos e que faziam parte da correspondência eram com effeito as usadas em nosso exercito, foi requisitada a presença de um official daquella arma e a fls. 53 vê-se as declarações do 2º tenente Guilherme Luiz de Araujo e Souza.

São com effeito as instrucções escriptas pelo Sr. major José de Sá Earp, quando para Canudos seguiu a bateria de canhões de tiro rapido Nordenfolt, calibre 37 millimetros, como reconheceu o referido official, apesar de não conterem as dez primeiras paginas, em que em taes folhetos se lê a introdução.

Do Sr. major Sá Earp ouviu o mesmo official, na presença do Sr. coronel director do Arsenal de Guerra, a declaração de que havia offerecido aquelle official superior a todas as redacções um exemplar de suas instrucções, afim de que dessem noticia para facilitar a sua extracção; que o dito official presenteara a diversos companheiros de classe, a alguns dos quaes incumbiu de promover a respectiva venda, distribuindo igualmente ás bibliotecas.

Convidado o Sr. major Sá Earp para dizer a respeito, reconheceu como suas as instrucções de que se trata, declarando que as organizza por causa da falta de taes canhões na expedição actual e não haver em lingua vernacula trabalho a esse respeito, e confirmando o que dissera o 2º tenente quanto á distribuição feita e o offerecimento ás redacções dos jornaes, á *Gazeta de Noticias*, *Jornal do Brasil*,

Jornal do Commercio e o proprio *O Paiz*, sendo que elle pessoalmente foi entregar as redacções acima.

Vê-se, portanto, que as instrucções não tem o caracter de reservadas, como disse *O Paiz*, conforme a declaração official e a do proprio autor.

Apezar, pois, da gravidade dos factos da denuncia, nome e funcções do denunciado, não se apurou que o indigitado, si bem que empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, tivesse co-participação na factura da carta que lhe é attribuida, pela contestação sem indícios em contrario, pelo seu modo de proceder alheio ás luctas e paixões politicas, por si e a porca familia que se lhe reconheceu, pelo tempo em que já tinha deixado de exercer aquellas funcções, que nem de leve se podiam ligar ao assumpto, visto tratarem do despacho de pequenos volumes para os subúrbios, pelo exame da letra comparada com a da carta e envelopes, pela busca, de effeito negativo, procedida em seu domicilio, pela nenhuma importância da relação de seus parentes com o facto arguido e seus effeitos.

Examinados os caracteristicos do envelope para o correo, desle que deixamos de parte, por não ter importância, o envelope da Estrada de Ferro Central, tão criminoso como o documento donde se deluzia a «espionagem» a pessoa do Exm. Sr. Dr. Vice-Presidente da Republica, papel que na Secretaria de Policia, como o envelope na Estrada de Ferro, está á mercê do primeiro que abusar da boa fé e confiança do empregado sobre cuja mesa estiver, apezar de ter recebido aquelle carimbo, não foi expedido, não transitou pelo correo.

Desde que as instrucções referidas sobre a arma de artilharia não tem o caracter de reservadas, como foi insinuado pelo grande orgão de publicidade, carece este facto da importância que lhe foi attribuida.

No entanto, *O Paiz*, o denunciante de todos os factos acima, sciente e consciante delles, como annuncia, tornando-os publicos em nome de seu patriotismo, convidado, solicitado a vir esclarecel-os, perante quem não só interesses a cumprir com obrigações a satisfazer tem, nega-se a dar maiores esclarecimentos além do que estampou em sua denuncia, nega-se a dar, ao meros, o nome do appenhensor da carta e acolhe ta-se sob o manio de confidencia jornalística, que nada significa desde que estão em jogo os interesses do direito, da justiça e da Republica.

Assim, pois, com a consciencia de ter cumprido o meu dever, terminando o presente inquerito, o Sr. escrivão remetta estes autos ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia, para seu conhecimento e fins de direito.

Rio, 28 de agosto de 1897.—Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal os attestados de frequencia dos empregados desta directoria geral, dos pharmaceuticos em serviço na Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica e dos do Lazareto da Ilha Grande, correspondentes ao corrente mez;

Ao director de Contabilidade desta secretaria de Estado, identicos attestados os as folhas de vencimentos do mesmo mez dos serventes, dos desinfectadores, dos tripulantes das lanchas das visitas sanitarias internas e externas e dos do vapor *Paula Candido*, empregado em serviços extraordinarios;

Ao mesmo, por cópia, em duplicata, duas vias do contracto celebrado com o negociante Augusto Gomes de Moraes e esta directoria para os concertos da lancha a vapor *Dr. Velles*, de conformidade com o aviso deste ministerio sob n. 2.107, de 4 do corrente;

Ao mesmo, as contas de fornecimentos ordinarios feitos ao Hospital Maritimo de Santa Izabel, nos mezes de julho ultimo e agosto corrente;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, as formulas e as amostrdos preparados denominados — Elixir depurativo,

Elixir tonico e eupeptico e Vinho bi-digestivo—do pharmaceutico Francisco Rocha.

Requerimento despachado

Joaquim Ferreira de Moura.— Compareça nesta directoria.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 1 do corrente :

Concedeu-se a exoneração que pediu, escrivão interino da 2ª circumscrição suburbana, o cidadão Flaminio de Paulo Sampaio;

Foi nomeado 2º supplente do delegado da 5ª circumscrição urbana o capitão-tenente Rodolpho Rodrigues Villares.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado do Brazil—Secção 3ª—Havre, 16 de junho de 1897.

Sr. Ministro—Tenho a honra de remetter-vos, nos mappas annexos, a estatistica do movimento do commercio e navegação havido no 1º trimestre do corrente anno, entre os portos do Brazil e o do Havre.

Pelo mappa n. 1, vereis que, vindos do Brazil, entraram no Havre durante esta época 16 navios, dos quaes 13 eram a vapor e tres á vela; desses navios sete eram francezes, seis inglezes, dous allemães e um dinamarquez, arqueavam 20.516 toneladas e tinham 532 homens de tripolação.

No mesmo periodo sahiram do Havre para o Brazil 26 vapores, dos quaes 12 eram francezes, tres allemães, 10 inglezes e um peruano, arqueavam 36.674 toneladas e tinham 941 homens de equipagem.

Nesses tres mezes nenhum navio brasileiro entrou ou sahio deste porto.

Pelos mappas ns. 2 e 3, vereis que a praça do Havre importou do Brazil as seguintes mercadorias: borracha, café, cacão, cocos, chifres, couros, crinas e plumas, crystaes, fructas, fumo, glicerina, jacarandá, ossos, pão-brazil, piassava, sementes oleaginosas e tapioca, que representam um total de 23.078.534 kilogrammas e um valor de 29.867.713 francos.

No mesmo periodo foram exportados daqui para o Brazil os seguintes artigos: aguas mineraes, algodão, cabellos, cachimbos, carnes, peixes e diversas conservas, chapéos para cabeça e para o sol, cobre, chumbo, zinco, obras de cutilaria, ferro, aço, fructas, legumes, farinaceos, instrumentos e objectos mathematicos, chimicos, opticos e musicos, lã, linho e juta, louça e vidros, machinas, aparelhos e ferramentas, madeira, manteiga e queijos, marfim, materias de perfumaria, tinturaria, pintura, metalloides e varios metaes, enfeites de flores artificiaes, leques, ouro, prata, platina, palha, esparto, materias filamentosas, papel, livros, pedras mineraes, pelles, pennas, couros, productos chimicos e medicamentosos, obras de relojoaria, roupa feita, seda, obras de segeiro, succos e sumos vegetaes, bebidas, que dão um total de 7.425.505 kilogrammas e um valor de 8.293.025 francos.

Comparando a importação e a exportação havida entre o Havre as diversas praças do Brazil nos primeiros trimestres de 1895, 1896 e 1897, nota-se, pelos quadros seguintes, que a importação va e augmento e excede sempre o valor da exportação.

No mappa n. 4 encontrareis as oscillações da cambio, taxa de descontos e preços do frete.

O movimento immigratorio continúa a ser nullo.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. general Dionysio de Castro Cerqueira, digno Ministro das Relações Exteriores.—Dr. Alberto Conrado.

Importação do Brazil no Havre nos 1ºs trimestres de 1895, 1896 e 1897

ARTIGOS	1895		1896		1897	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Borracha	309.662	2.017.920	641.958	3.905.201	566.937	4.277.528
Café	12.850.260	23.030.120	9.839.420	16.976.200	19.433.067	23.538.767
Cacão	360.729	525.182	276.774	320.141	633.651	710.451
Couros	986.155	763.050	971.458	956.387	660.803	614.332
Jacarandá	154.239	56.270	193.929	52.600	1.275.710	380.800
Diversos artigos	609.013	289.326	651.059	233.620	508.366	345.835
Total	15.280.058	26.681.868	12.574.598	22.444.149	23.078.534	29.867.713

Exportação do Havre para o Brazil no mesmo periodo

ARTIGOS	1895		1896		1897	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Aguas mineraes, bebidas alcoolicas e fermentadas	588.065	392.238	378.100	301.855	381.596	177.576
Ferragens	693.422	652.329	333.729	452.140	252.063	295.661
Louça e vidros	485.093	461.213	565.830	527.829	503.729	482.036
Manteiga, queijo	778.454	1.633.210	587.134	1.275.443	557.114	1.055.766
Papel, livros, etc.	1.348.060	1.029.349	550.239	452.351	441.640	319.639
Pelles, couros, etc.	205.693	1.350.625	105.299	672.359	103.050	604.375
Productos chimicos e pharmaceuticos	321.820	672.359	275.153	585.122	205.302	552.487
Tecidos	554.045	3.130.674	404.943	2.508.111	340.040	1.840.970
Diversos artigos	3.842.932	4.160.819	4.311.389	3.654.491	4.640.971	2.964.515
Total	8.817.584	13.512.816	7.511.816	10.409.701	7.425.505	8.293.025

N. 1—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Havre no 1º trimestre de 1897

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO	
	A vela		A vapor		Total				Kilog.	Francos
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem				
Brazileira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Franceza.....			7	11.472	7	11.472	268	Rio de Janeiro..... Santos..... Bahia..... Victoria.....	2.429.040 15.924.280 1.416.425 465.153	1.940.972 19.325.303 1.388.204 550.500
Ingleza.....	1	186	5	7.323	6	7.509	225	Rio de Janeiro..... Pará..... Manaos..... Ceará..... Parnahyba.....	274.282 591.749 34.413 332.117 126	219.099 1.811.863 2.946.105 317.550 1.500
Allema.....	1	135	1	1.109	2	1.244	31	Rio de Janeiro..... Santos..... Bahia..... Victoria.....	15.000 548.400 437.554 210.000	19.000 700.025 372.968 265.624
Dinamarqueza.....	1	291			1	291	8			
	3	612	13	19.904	16	20.516	532		23.078.534	29.867.713

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS POR CADA PORTO	
	A vela		A vapor		Total				Kilog.	Francos
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem				
Brazileira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Franceza.....			12	19.500	12	19.500	451	Rio de Janeiro..... Pernambuco	2.769.663 558.648	3.750.230 719.203
Allema.....			3	4.452	3	4.452	78	Bahia.....	384.486	731.396
								Santos.....	2.228.853	860.391
								Maceió.....	62.510	89.846
								Victoria.....	27.629	22.411
								Paranaguá.....	90.577	94.000
								Antonina.....	13.379	14.070
								R' o Grande.....	39.136	77.449
Ingleza.....		10	12.191	10	12.191	387	Poço Alegre.....	83.084	214.320	
							Pelotas	100.303	157.213	
							Desterro	6.707	16.307	
							Parahyba.....	5.287	7.349	
Peruana		1	531	1	531	25	Pará.....	655.412	995.163	
							Manãos.....	211.875	256.615	
							Ceará.....	128.074	192.826	
							Maranhão.....	59.605	91.945	
.....		26	36.674	26	36.674	941		7.425.505	8.293.025	

N. 2— Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Havre durante o 1 trimestre de 1897

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 K.	QUANTIDADE EM KILOGRAMMOS	VALOR EM FRANCOIS	PREÇOS		
				janeiro	fevereiro	março
Borracha.....	Livre /	566.937	4.277.528	4 a 10	4 a 10	4 a 10
Café.....	156 fr.	19.433.067	23.538.767	60/65	58/62	54/58
Cacão.....	104 fr.	633.651	710.451	50/65	52/65	54/70
Chifres.....	Livre	101.178	47.384	35/90	35/90	35/90
Cocos.....	>	97.974	17.100	15/30	15/30	15/30
Couros.....	>	660.803	614.332	36/90	37/90	38/95
Crinas e plumas.....	>	2.633	6.500	Diversos	Diversos	Diversos
Crystaes.....	>	1.360	8.160	5/7	5/7	5/7
Feculas e tapioca.....	14 fr.	46.927	38.630	35/40	35/40	35/40
Fumo.....	Monopolio do governo	57.792	75.000	—	—	—
Glycerina.....	4 f. 75	87.143	88.302	75/110	75/110	75/110
Jacarandá.....	Livre	1.275.710	380.800	8/30	8/30	8/30
Ossos.....	>	29.979	5.700	18/25	18/25	18/25
Pão-brazil.....	>	1.701	351	8/10	8/10	8/10
Piassava.....	>	24.195	18.158	75/80	75/80	75/80
Sementes oleaginosas.....	>	34.460	3.100	—	—	—
Diversos artigos.....	>	23.024	37.450	—	—	—
Total.....		23.078.234	29.867.713			

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Havre 16 de junho de 1897.—Dr. Alberto Conrado, consul.

N. 3— Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Havre para o Brazil durante o 1º trimestre de 1897

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KS.	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR EM FRANCOIS
Aguaes mineraes.....	Livre	70.809	24.450
Algodão.....	>	205.729	951.143
Armamento e munições.....	>	21.650	109.321
Batatas alimenticias.....	>	1.945.295	189.315
Brinquedos e artigos de Paris.....	>	82.108	305.609
Cabellos, pellos e pennas.....	>	6.729	45.368
Cachimbo.....	>	30.139	126.415
Carnes, peixes e outros productos animaes.....	>	235.850	263.375
Chapéos para cabeça.....	>	27.131	177.353
Idem para sol e chuva.....	>	46.829	116.609
Cobre, chumbo, zinco e suas ligas.....	>	23.510	19.250
Cutelaria (obras de).....	>	7.169	35.129
Ferro e aço.....	>	364.140	401.275
Frutas, legumes, farinaceos.....	>	130.905	81.143
Instrumentos e objectos mathematicos, chimicos e opticos.....	>	5.840	36.325
Idem de musica e suas pertencas.....	>	23.098	141.428
Lã.....	>	75.429	579.195
Linho e juta.....	>	30.257	55.325
Louça e vidros.....	>	503.729	482.036
Machinas, apparelho e ferramentas.....	>	252.063	295.661
Madeira.....	>	57.875	109.015
Manteiga e queijos.....	>	557.114	1.055.766
Marfim e outros despojos de animaes.....	>	2.350	8.523
Materias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	>	185.212	391.681
Metallloides e varios metaes.....	>	1.620	2.997
Enfeites de flores artificiaes, leques.....	>	7.035	43.700
Ouro, prata, platina.....	>	3.961	140.955
Palha, esparto, materias filamentosas.....	>	12.084	17.349
Papel e suas applicações.....	>	441.640	319.639
Pedras e mineraes.....	>	1.545.980	71.645
Pelles e couros.....	>	103.050	604.375
Productos chimicos e medicamentos.....	>	205.302	552.487
Relojoaria (obras de).....	>	3.051	110.590
Roupa feita.....	>	23.697	151.201
Seda.....	>	4.928	104.106
Segeiro (obras de).....	>	6.330	20.145
Sumos e succos vegetaes, bebidas.....	>	175.867	153.126
		7.425.505	8.293.025

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Havre, 16 de junho de 1897.—Dr. Alberto Conrado, consul.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Havre, correspondente ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	25.18 a 25.23	25.18 1/2 a 25.20 1/2	25.15 a 25.18 1/2
» a Allemanha.....	122 3/8 a 122 5/8	122 1/2 a 122 5/8	122 a 122 1/4
» a Hollanda.....	206 3/4 a 206 7/8	206 7/8 a 207 7/8	206 1/8 a 207 1/8
» a Suissa.....	7/16 % a 9/16 %	7/16 % a 9/16 % pda.	11/16 % a 3/16 %
» a Nova-York.....	516 a 517	515 1/2 a 516 1/2	515 a 516
» a Austria.....	208 1/8 a 208 3/8	208 1/8 a 208 3/8	207 3/4 a 207
» a Russia.....	262 1/2 a 263 1/2	261 1/2 a 262 1/2	261 a 262
» a Italia.....	4 1/2 % a 4 3/4 % pda.	4 5/8 % a 4 7/8 % pda.	5 5/8 % a 6 % pda.
» a Hespanha.....	398 a 399	396 1/2 a 397 1/2	384 a 385
» Portugal.....	392 1/2 a 397 1/2	387 1/2 a 394 1/2	382 1/2 a 387 1/2

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	2 %	2 %	2 %
» Inglaterra.....	4 %	4 %	3 1/2 %
» Allemanha.....	5 %	5 %	3 1/2 %
» Suissa.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
» Austria.....	4 1/2 %	4 1/2 %	5 %
» Hollanda.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 %
» Russia.....	6 %	6 %	6 %
» Italia.....	5 %	5 %	4 %
» Hespanha.....	5 %	5 %	5 %
» Portugal.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro.....	35 a 50 e 10 %	35 a 50 e 10 %	35 a 50 e 10 %
Pernambuco, Maceió, Bahia.....	35 a 50 e 10 %	35 a 50 e 10 %	35 a 50 e 10 %
Pará e Maranhão.....	35 a 50 e 10 %	35 a 50 e 10 %	35 a 50 e 10 %
Manãos.....	45 a 60 e 10 %	45 a 60 e 10 %	45 a 60 e 10 %
Ceará e Santos.....	45 a 60 e 10 %	45 a 60 e 10 %	45 a 60 e 10 %

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Havre, 16 de junho de 1897.—Dr. Alberto Conrado, consul.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 28 de agosto de 1897

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 97—Pede providencias para que sejam remittidas ao Thesouro as certidões do tempo de serviço do lente de geographia do Gymnasio Nacional Dr. Francisco José Xavier.

Dia 30

Ao Ministerio da Guerra:

N. 94—Declara que Joaquim Juvencio Petra de Barros, filho do finado contribuinte do montepio Braziliario Cesar Petra de Barros, chefe de secção aposentado da Contadoria Geral da Guerra, só tem direito ao abono de 150\$ para as despesas de funeral ou luto, nos termos da 2ª parte do art. 47 do regulamento.

Expediente do Sr. director:

Ao juiz da 3ª pretoria do Districto Federal:

N. 495—Declara que a sua precatoria a favor de José da Costa Grimaes, para levantamento do espolio do finado João Avelino ereira, não pôde ser cumprida, por não ter do dirigida ao Sr. ministro.

— A' Pagadoria da Marinha:
N. 498—Concede, por conta da verba—Reposições e restituções—do vigente orçamento, o credito de 93\$500 para serem restituídas a Alfredo Carlos Bomtempo e Lino Nobrega Junior, as quantias que de mais descontaram de sello, na qualidade de addidos á Secretaria da Marinha, sendo ao primeiro 44\$ e ao segundo 49\$500.

— A' Alfandega do Ceará:

N. 88—Concede, por conta da verba—Obras hydraulicas federaes e outras nos Estados—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e do vigente orçamento, o credito de 100:000\$ para as despesas com a conclusão das obras do açude de Quixadá.

— A' do Rio Grande do Sul:

N. 42—Concede, por conta da verba—Eventuaes—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 626\$038 para as respectivas despesas.

— A' da Parahyba:

N. 48—Idem, por conta da verba—Combustivel—idem, idem.

— A' de Maceió:

N. 48—Recommenda que providencie para que DD. Belmira Barbosa Mello e Antonia da Annuniação Mello, filhas do finado contribuinte do montepio Manoel Gomes de Mello, guarda aposentado da mesma alfandega, apresentem nova justificação de seu estado civil.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Manoel Marques de Carvalho Alvim, propondo-se a contracar com o Governo a venda de estampilhas do sello adhesivo, mediante a commissão de 2 %, estabelecendo, para esse fim, agencias commerciaes.—Indeferido.

Dia 26

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 27 de maio deste anno, que confirmou a multa imposta á supplicante pelo inspector da Alfandega do Maranhão.—Mantenho o despacho de 27 de maio ultimo.

José Joaquim da Silva, solicitando que se lhe conceda por aforamento o terreno de marinha em que se acha situado o predio do caminho do porto do Coqueiro, no Barreto, em Nitheroy.—Deferido, de accordo com os pareceres.

Dia 28

João Manoel Fontes, requerendo reintegração no lugar de commandante do cruzador Caçador.—Não ha o que deferir.

Directoria do Contencioso

Dia 28 de agosto de 1897

Expediente do Sr. Ministro :

N. 176—Passo ás vossas mãos, afim de que informeis sobre o seu conteúdo, devolvendo-a posteriormente, a inclusa petição de Antonio Augusto Pinheiro da Costa, amanuense da Bibliotheca Nacional, relativamente a uma consignação por elle estabelecida nesse banco. — *Bernardino de Campos*. — Sr. director-fiscal do Banco dos Funcionarios Publicos.

Dia 31

Expediente do Sr. director :

N. 94 — Sr. inspector da Alfandega do Estado de S. Paulo — De ordem do Sr. Ministro da Fazenda vos devolvo o incluso processo que remettestes com o officio sob n. 57, de 4 do corrente, e relativo á multa de 600\$ imposta a Roberto Werany, afim de informalo convenientemente de modo a haver base para estudo, visto como no conhecimento que o acompanha, trata-se de multa por infracção do art. 35 do decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896, e no vosso citado, officio de infracção do art. 37 do mesmo decreto.

Do respectivo regulamento vê-se que qualquer das citações cogita de uma hypothese differente, não podendo, portanto, saber-se de qual delleas se trata nos papeis juntos.

Saude e fraternidade. — O director, *Carlos Augusto Naylor*.

N. 95 — Sr. procurador seccional da Republica no Districto Federal — Rogo-vos informeis a esta directoria, com a precisa urgencia, em que termos se acha a cobrança executiva da certidão da divida de 9:937\$50, n. 3.938—C. V., extrahida contra os negociantes Zenha Ramos & Comp., e que vos foi remettilaam officio n. 85, de 8 do corrente.

Saude e fraternidade. — O director, *Carlos Augusto Naylor*.

Requerimento despachado

Dia 27 de agosto de 1897

Pelo Sr. Ministro :

Claudio José Ferreira pedindo para ser liquidada uma sua caderneta de depósitos feitos na Caixa Economica de Pernambuco, fazendo-se a transferencia para a desta Capital. — Dirija-se ao conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Expediente de 28 de agosto de 1897

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo, por cópia, o que consta do livro de registros de naufragios da Capitania do Porto do Espirito-Santo, relativamente á barca russa *Julia*.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, as informações prestadas pelas directorias de construcções navaes e de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, sobre o material fluctuante do serviço sanitario marítimo, actualmente a cargo da Directoria Geral de Saude Publica.

—Ao Arsenal do Rio:

Recomendando que, de accordo com o art. 313 do regulamento do mesmo arsenal, mande annunciar concurso para o preenchimento do logar de amanuense da secretaria da inspecção;

Autorizando a contractar um operario fundidor para servir na officina de fundição do estabelecimento naval de Itaquí, tendo em vista o que se recommendou em aviso n. 2.083, de 3 do corrente, na parte referente ás condições do contracto. — Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Quartel-General, recommendando que providencie afim de que o contra-mestre da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha desta Capital João José Pereira Se-
gundo seja inspecionado de saude em sua

residencia, á rua Elvira n. 3, na estacção do Engenho de Dentro, visto que, achando-se o mesmo paralytico, não pôde comparecer á inspecção, como lhe fora determinado.

Requerimentos despachados

João Marinho de Azevedo Junior. — Nada ha que se decidir.

Lauriano José Antunes e Maria Josepha da Conceição. — A' vista das informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 27 de agosto de 1897

Ao Sr. 1.º Secretar'io da Camara dos Deputados, remetendo as informações prestadas pela Repartição de Ajudante-General e pela Contadoria Geral da Guerra, acerca do tempo de praça dos voluntarios e das gratificações de engajado que competem, de accordo com o disposto na lei n. 247, de 15 de setembro de 1894, ás ex-praças que voltarem ao serviço do exercito.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Alfandega de Porto Alegre, pelo corrente exercicio, o credito de 200:000\$, para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se pela rubrica 17.º—Fardamento—com a compra de materia prima e calçado para as praças de pret arregimentadas e alumnos da Escola Militar;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 205:000\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transporte de tropas para o norte da Republica que effectuou por conta do Ministerio da Guerra, no actual exercicio;

De 230\$, a Antonio José Fernandes de Queiroz, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade, occupado pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia, relativo ao mez de julho findo;

De 119:419\$607, a diversos credores, proveniente de artigos fornecidos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio, sendo a Camros Castro & Comp., 1:800\$; a Fonseca Santos & Comp., 25\$570; a Menezes Ramos & Comp., 3:100\$; a Moura Pinheiro & Comp., 150\$; a Pinto & Madureira, 44:053\$344; a Rocha Teixeira & Comp., 354\$414; a Rodrigo Vianna, 18:482\$930; a Santos & Cravo, 206\$862; a Vicente da Cunha Guimarães, 21:510\$955; e a Vieira de Carvalho Filho & Torres, 29:493\$33.

—Ao SupremoTribunal Militar, remetter do, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o tenente da guarda racional desta Capital Thomaz Placido Teixeira de Farias, allegando lhe terem sido conferidas as honras do mesmo posto no exercito, por decreto de 10 de outubro de 1894, pede que seja passada a respectiva patente.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, remettendo, para informar, os papeis em que o soldado do 9º batalhão de infantaria Antonio José de Alneida pede pagamento da quantia de 90\$, que alega ter deixado de receber de outubro a dezembro do anno findo, como amanuense da secção de material do commando do 3º districto militar.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando:

Admittir na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga e satisfeitas todas as exigencias regulamentares, o menor de nome Henrique, ao qual se refere a certidão de baptismo que se remette, conforme pediu Mario Francisco Pedro;

Excluir da mesma companhia, e entregar a seus paes ou tutor o menor Alfredo Deocleciano Torres da Cunha, visto haver sido julgado incapaz em inspecção a que foi submettido.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando dar baixa do serviço do exercito ao alumno da mesma escola Carlos Vaz de Mello Filho, uma vez que indemnize previamente os cofres publicos das

despezas com elle feitas no dito estabelecimento, de accordo com o art. 290 do respectivo regulamento e conforme pediu. — Communicou-se á Repartição do Ajudante-General.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, autorizando a fazer aquisição dos artigos para curativos cirurgicos e medicamentos, mencionados na relação que se remette, devendo a respectiva despesa correr por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 2.578, de 13 do corrente.

—A' Repartição do Ajudante-General: Determinando que pelo commando do 2º districto militar seja enviado ao do 3º districto o processo do conselho de investigação a que respondeu o 2º sargento do 5º batalhão de artilharia Eduardo de Assucena Leão pelo crime de ferimento em sua mulher, afim de se proceder como for de direito;

Transferindo do 17º batalhão de infantaria para o 23º da mesma arma o alferes Pedro Cavacanti de Albuquerque;

Exonerando do cargo de ajudante da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, por ter ido de encontro ás ordens do respectivo chefe, o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Agostinho Raymundo Gomes de Castro. — Communicou-se ao chefe da referida commissão e ao director da Contadoria Geral da Guerra.

Mandando :

Trancar a nota de advertencia lançada nos assentamentos do major Julio Fernandes Barbosa, em 6 de abril ultimo, visto estar provado não ser aquelle official merecedor dessa pena;

Recolher-se a esta Capital o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Luiz Ferreira de Mattos, afim de ser submettido á inspecção pelo conselho superior de saude;

Contar como tempo de serviço, ao alumno da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul Bernardo Fortunato dos Santos, de accordo com o disposto no decreto n. 474 A, de 7 de janeiro de 1890, o periodo em que esteve nas Escolas Militares;

Passar, pelo commando do 2º regimento de artilharia ao sargento-ajudante Alípio Jeronymo de Assumpção, titulo de divida do valor das peças de fardamento que deixou de receber em 1895;

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 40º batalhão de infantaria Luiz Vieira da Silva Neto, uma vez que indemnize previamente os cofres publicos das despesas com elle feitas, quando alumno da Escola Militar desta Capital;

Audir ao 3º batalhão de artilharia o alferes do 31º de infantaria Antonio Pedro Soeiro, que se acha com licença em Bagé, em tratamento de ferimentos recebidos em combate: correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte, conforme pediu.

N. 705—Commissão de Fortificações e Defesa do Littoral do Brazil.—Escriptorio no Arsenal da Guerra, 30 de agosto de 1897. — Sr. general de divisão, João Thomaz de Cantuaria, encarregado do expediente do Ministerio da Guerra. — Havendo o *Paiz* de hoje, em uma local perguntado — *si não haveria algum que se apiedasse de um canhão que, retirado da bateria do morro do Castello, acha-se ha longos mezes, atirado na rua da Ajuda—corre-me o dever de, na qualidade de chefe desta commissão, que está effectuando o recolhimento da artilharia dos morros a estações competentes, e tambem em virtude das ordens em vigor em casos de publicações sobre serviço, informar-vos que a bocca de fogo em questão é um canhão Whitworth calibre 32, retro-carga que, montado em reparo de sitio, foi com o respectivo armão recolhido ao Arsenal de Guerra a 21 do corrente, onde se acha desde então. E' verdade que tendo a viatura completa descido do Castello, foi a sua remoção para o Arsenal demorada por tres dias, ex-vi de certa difficuldade de aluguel das parelhas particulares que o trouxeram para o Arsenal. O alvedrio de appellar-se para o emprego de mares foi consequente a uma tentativa infructifera que fizemos com parelhas de egãos por nós*

requisitadas e concedidas pelo commando do 2º regimento de artilharia de campanha. Vê-se, portanto, que só a malevolência de informantes poderia ter motivado a alludida local.

Saude e fraternidade.—*Nicoldo Alexandre Moniz Freire*, tenente-coronel de engenheiros, chefe da commissão.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Olympio de Carvalho Fonseca.—Em vista das disposições em vigor, não pôde o requerente ser attendido.

Capitão Antonio do Amaral Leitão.—Mantenho os despachos de 9 de julho de 1895 e de 2 de janeiro do corrente anno.

Alferees Christiano Uflacker.—Indeferido.

Alferees João Baptista Ramos.—Indeferido, em vista da informação do auditor de guerra.

Geasone Rebua.—Em vista das informações, não procede a reclamação, como já foi declarado.

Davis Leogil.—Indeferido.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1897

José Geminiano Gomes Guimarães, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Deferido.

Francisco de Carvalho Vasques, requerendo o abono da quota para funeral ou luto, por fallecimento de seu filho Paulino de Carvalho, ex-agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Junta guia da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Joaquim Apollinario Bittencourt Cesar, solicitando o abono da quota para funeral ou luto, por fallecimento de seu filho José Apollinario Bittencourt, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilite-se na forma da lei.

D. Virginia Gama de Cerqueira, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido capitão João Florentino de Cerqueira, ex-agente do correio da cidade de Peneiro.—Justifique perante o juizo competente a existencia e estado de todos os seus filhos.

D. Maria Candida Pereira Pinto Cesar, requerendo os mesmos favores, por fallecimento de seu marido Dulcideo Augusto Cesar, ex-administrador dos correios da Parahyba e Rio Grande do Norte.—Justifique perante o juizo competente a existencia e estado de todos os seus filhos.

Directoria Geral de Correios

Por portaria de 31 do mez proximo findo, foi dispensado do cargo de administrador da Hospedaria de Immigrantes de Pinheiros o cidadão Lucas José Vieira Ferraz.

— Por portaria de 1 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos a Antonio de Iorio, italiano, medico e industrial, residente em Baependy, Minas Geraes, actualmente nesta Capital, para sua invenção de—processo de conservação de carnes, couros, etc.

Expediente de 1 de setembro de 1897

Ao inspector da Alfandega da Capital Federal solicitaram-se ordens, no sentido de serem remetidas para o Estado de S. Paulo, conforme pediu o director da Hospedaria de Immigrantes do mesmo Estado, todas as bagagens de immigrants que se acharem marcadas com aquella direcção.

— Ao director geral dos Correios declarou-se que a despeza dos fornecimentos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, de que trata o officio n. 604/3, de 21 do mez

proximo findo, deve correr pelo exercicio de 1898, e, para os fins convenientes, devolveram-se-lhe as respectivas contas.

— Ao administrador da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiros enviou-se o seguinte telegramma:

« Por decreto de hontem foi declarado extincto o serviço a cargo dessa hospedaria e juntamente convosco dispensado todo o pessoal, ao qual deveis dar o competente destino, em regao a esse estabelecimento á guarda do ajudante do administrador da Ilha das Flores, que segue para ali.—O director geral interino, *Augusto Fernandes*. »

Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Industria—2ª secção—N. 491—Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1897.

De conformidade com o pensamento do Sr. Ministro, designo o ajudante de a administração para incumbir-se da guarda e conservação do material existente na Hospedaria de Immigrantes de Pinheiros, ora extincta.

Urge, pois, que providencie a fim de que o dito empregado siga para aquelle estabelecimento, onde deverá permanecer até ulterior deliberação da directoria a meu cargo.

Saude e fraternidade.—Sr. administrador da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores.—*Augusto Fernandes*.

O director geral interino da Directoria da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, em cumprimento do disposto no decreto n. 2.598, de 31 de agosto do corrente anno, resolveu dispensar o pessoal da Hospedaria de Immigrantes de Pinheiros, co stante da inclusa relação, assignalla pelo chefe interino da 2ª secção da referida directoria.

Capital Federal, 1 de setembro de 1897.—O director geral interino, *Augusto Alberto Fernandes*.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Ajudante do administrador, José Nunes Ribeiro Beaufort.

Escriturario, Francisco Guerra Fragozo.

Amanuense, Augusto Borges Leitão.

Medico, Dr. Edmundo Gastão da Cunha.

Pharmaceutico, Simpliciano Augusto de Almeida.

Almoxarife, Julio Jeovah da Silva Moreira.

Fiel, Julio Accioli de Magalhães Castro.

Auxiliares de interprete, Luiz Neumann e Luiz Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.

Encarregado da bagagem, Arthur Outeiro.

Guarda da bagagem, Francisco Carotta.

Parteira, Philomena Carotta.

Enfermeiro, João Caetano dos Santos.

Enfermeira, Izabel de Jesus Marques.

Cozinheiro de immigrants, Laurindo da Silva Costa.

Fiscal, Amaro Luiz Alves de Carvalho.

Guarda-mattas, Arthur Pereira de Souza.

Serventes, Antonio Garcia, Honorato dos Santos, Domingos Elias, Joaquim Antonio.

Roberto Dias, Claudionor Severiano, Alfredo Porto, Antonio Moreira, José Castilhos e Guilherme Pereira da Cunha.

2ª secção da Directoria Geral da Industria, 1 de setembro de 1897.—O chefe interino da secção, *Jodo José Fernandes Silva Sobrinho*.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 1 do corrente:

Foram concedidos:

Ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatística Antonio da Silva Netto, 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Ennes Bandeira 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Heitor Teixeira Pinto 45 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foi prorogada por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida em 31 de maio ultimo, pelo respectivo director geral, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Salustiano José da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 30 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças com ordenado, para tratamento de saude:

De 90 dias, em prorrogação, ao 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco Joaquim Spencer Lopes Netto;

De 60 dias, ao amanuense da Directoria Geral Affonso Gonçalves Pereira Vargas.

Por outras de 31 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes, com ordenado, para tratamento de saude:

De 60 dias, ao praticante da Administração dos Correios de Alagoas Orlando de Moraes Cabet;

De 60 dias, ao praticante da Administração dos Correios da Bahia Manoel João Teixeira Machado;

De 30 dias, ao fiel do thesoureiro da do Pará, José Luiz Cordeiro.

Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias, sem vencimentos, para tratar de sua saude, ao carteiro-supplente da Administração dos Correios do Districto Federal Lindolpho José Machado.

Por portarias de 1 do corrente:

Foram exonerados os cidadãos Josias Augusto de Souza e José Martins Lamenha dos cargos de agente e ajudante do Correio do Rio Claro, Estado de S. Paulo;

Foi nomeado agente do Rio Claro o cidadão Edmundo Ferraz de Camargo.

Expediente de 1 de setembro de 1897

Determinou-se ao administrador dos Correios do Districto Federal que advirta o amanuense dessa administração Alfredo Marques de Souza, por haver sete publicado, n' *O Paiz* de 30 do mez ultimo, um artigo, no qual, em termos inconvenientes, é analysado o projecto do Governo sobre tarifas postaes, declarando-lhe que, no caso de reincidencia, será punido severamente, por isso que não lhe é licito commentar pela imprensa, ou de qualquer outro modo, os actos ou projectos do Governo ou de qualquer outra autoridade superior.

— Remetteu-se ao contador, sovindo de administrador dos Correios do Rio Grande do Norte o decreto que nomeia o cidadão Umbelino Freire de Gouveia Mello para o cargo de administrador dessa administração.

— Declarou-se ao administrador dos Correios do Espirito Santo ficar esta directoria sciente de haver sido exonerado o cidadão Francisco Olegario Paranaquá do cargo de agente do correio do Porto do Cachoeiro naquella Estado, e nomeado para o referido cargo o cidadão Manoel Jarderlino dos Passos.

— Foi supprimida a agencia do correio de Cabeços, em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes.

— Foram restabelecidas as agencias do correio de Barreiros e S. João da Ponte, naquella Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 31 do mez findo, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Officio n. 20, de 31 do mez findo, pagamento de 600\$, folha dos serventes da Secretaria do Ministerio, relativa ao mez findo.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

Da Camara Civil, de 1 de maio findo, entrega de 49\$704 a Antonio João de Souza Breves, do empréstimo do cofre de orphãos;

Do Juizo de orphãos de Santo Antonio de Padua, de 6 de março findo, idem de 8\$725 a José Thomaz de Souza, idem;

Da Recebedoria da Capital Federal, n. 68, de 25 do mez findo, pagamento de 627\$205, de fornecimentos feitos a mesma repartição, nos mezes de maio e junho findos.

Requerimento de Julio Francisco de Santa Anna, idem de 74\$883, do imposto de 2 %.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.890, de 24 do mez findo, pagamento de 12.807\$504 a Haupt Biehn & Comp., proveniente do fornecimento de uma lancha a vapor destinada ao encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, no mez de maio findo.

—Ministerio da Guerra—Aviso de 23 do mez findo, pagamento do saque, no valor de 156\$890, feito pelo consulado geral do Brazil, em Montevidéo, a favor do Banco Italiano del Uruguay.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Em o requerimento de Pedro Caminada, pedindo plantas, deu o Dr. Prefeito o seguinte despacho.—Não ha que deferir.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1897

Manoel Coelho Tavares, Jacintho Baldesalini, Manoel dos Santos Simões, João Marques de Sá, Pedro Brando, Joaquim Dias dos Santos, Amelia Adelaide Pacheco e Antonio Alves da Silva Junior.—Deferidos.

Thomaz Augusto da Silva, Fortunato José Francisco Lopes e Antonio Rodrigues Serpa.—Deferidos, nos termos do parecer.

Carlos Eugenio Martinet.—Indeferido quanto a primeira parte e deferido quanto ao mais, nos termos do parecer.

Paulo José Ribeiro Braga, Edmundo de Salusse, Francisco da Silva Cardoso (2) e Francisco Cordeiro Pizarro Gabizo.—Restitua-se.

João Pereira de Almeida.—Compareça para explicações.

Daniel Ferreira dos Santos.—Passe-se numeração.

Francisco Ferreira de Castro, Antonio Ferreira, Francisco Joaquim Pereira, Francisco Ferreira Cardoso e Manoel Rodrigues Pennedo.—Passe-se alvará.

Abaixo-assignado dos moradores da rua Barão de Iguatemy.—Oportunamente serão attendidos.

Anna Chabaná.—Não tendo satisfeito as exigencias da Secção, não tem lugar o que requer.

Bernardo Pinheiro e Gaspar Lopes da Costa.—Satisfaçam as exigencias da secção, para poderem ser attendidos.

Manoel Antonio Pinto.—Não tendo sido cumpridas as exigencias da secção, intime-se.

Gaspar Lopes da Costa.—Satisfaça as determinações da lei para poder ser attendido.

2ª SECÇÃO

Despachos do Prefeito.

Antonio Affonso Cardoso, Francisco de Almeida Santos, directoria do Club de Regatas de Botafogo e D. Eudoxia dos Santos Marques Dias.—Deferidos.

Antonio Gomes Vieira Castro.—Deferido, nos termos do parecer.

José do Sul.—Pague-se.

Antonio José de Carvalho.—Restitua-se.

Francisco F. Castello Branco Prisco.—Indeferido, nos termos do parecer.

Directoria Geral de Instrução

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de agosto de 1897

Officio ao Sr. director de Fazenda:

Apresentando, para pagamento, as contas de Alves & Comp., na importancia de 1:352\$380; de Adriano J. S. Nogueira na de 462\$500; de Antonio Martins da Silva & Comp. na de 1:820\$ e na de J.G. de Azevedo na de 1:019\$, todas por conta da verba—Material escolar, reparos, livros, etc.

Dia 21

Communicando:

Que as professoras cathedricas Clara Dias dos Passos, Maria Joanna de Paiva Palhares, Herminia Amelia Fernandes e Corina Clarinda Fernandes teem direito, cada uma, a receber a importancia de 100\$ de auxilio para aluguel de casa no mez de julho proximo findo;

Que a professora Alzira de Almeida Gonçalves tem direito a quantia de 200\$, importancia de seu subsidio para aluguel de casa, relativo ao mez de julho findo.

Dia 23

Communicando:

Que a professora a junta estagiaria Armenia Augusta Moreira esteve em exercicio todo o mez de julho findo;

Que a professora Polixena Olympia Moreira Pires Ferrão faltou todo o mez de julho por motivo justificado.

Dia 26

Communicando que a professora Hortencia de Miranda Rodrigues tem direito a quantia de 100\$, importancia do auxilio para aluguel de casa relativo ao mez de julho proximo findo.

Dia 27

Enviando para pagamento a conta de Agostinho Gonçalves dos Santos, na importancia de 1:040\$, por conta da verba — Material escolar, reparos, livros, etc.

Dia 29

Pedindo pagamento da conta de Francisco José das Chagas Doria, na quantia de 251\$600, importancia de 26 dias de aluguel de seu predio onde funcionava uma escola publica.

Dia 30

Pedindo pagamento da quantia de 783\$864 ao general Firmino Pires Ferreira, importancia do aluguel de seu predio onde funciona uma escola publica e relativo a 26 dias de aluguel.

Dia 31

Pedindo para ser pago ao Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt a quantia de 200\$, importancia do auxilio para aluguel de casa relativos aos mezes de junho e julho proximos findos.

Enviando para pagamento:

A conta de Pedro de Campos Pinna, na importancia de 114\$100, por conta da verba — Expediente das escolas;

A folha do pessoal, dos membros do conselho director e a do salario dos serventes na importancia de 1:000\$, relativa ao mez de agosto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

63ª SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros, barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, por se achar em gozo de licença, e João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 209 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; aggravações, Motta & Comp.; aggravações, M. S. Maia & Comp. —Tomando-se conhecimento do aggravo, interposto com fundamento de dano irreparavel, contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, João Barbalho, Pindahiba de Mattos H. do Espirito Santo e André Cavalcanti, deu-se provimento, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, dê vista dos autos ao advogado dos aggravações, para vir com a sua contrariedade, depois de junto o conhecimento de pagamento do imposto devido; contra os votos dos Srs. João Barbalho e H. do Espirito Santo.

Processo extraordinario

N. 116.—Maranhão—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; recorrentes, Adriano Rodrigues Alves e outros; recorrido, Manoel Antonio Ribeiro, inventariante dos bens de Joaquim Alves Ribeiro.—Como preliminar não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso d'elle, em face da lei, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Acção civil originaria

N. 1.—Capital Federal.—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.—Revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; entre partes, o procurador geral da Republica e os Estados de Santa Catharina e Paraná.—Julgou-se procedente a acção, afim de não poder o governador do Estado do Paraná continuar a prohibir a navegação do rio Negro; contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e André Cavalcanti, que julgam incompetente este tribunal para conhecer da questão que, no fundo, é de limites entre dous Estados. Impedidos os Srs. João Barbalho e Lucio de Mendonça.

Appellação commercial

N. 295.—Capital Federal.—Relator o Sr. Bernardino Ferreira.—Revisores os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo.—Appellate Lidgerwood M. C. limited; appellado José Soares Maciel.—Julgando-se como preliminar, competente a justiça federal para tomar conhecimento da questão; contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Manoel Murtinho e João Barbalho, foi reformada a sentença, contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, André Cavalcanti, Pindahiba de Mattos e Macedo Soares—Impedido o Sr. Lucio de Mendonça. Não votou o Sr. Ribeiro de Almeida por se haver retirado.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

Aggravações, A. Thum & Comp.; aggravações, C. Castello Branco & Comp.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 117.—Capital Federal.—Requerentes, José Carvalho, casado com Maria de Jesus e outros.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Recurso extraordinario

N. 132.—Minas Geraes.—Recorrentes, Sebastião José Pereira Monte e outros; recorridos, Horacio José Pereira e sua mulher e outros.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Revisão-crime

N. 271.—Capital Federal.—Petitionario, Erisio de Moraes.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Revisão crime

N. 21.—Ao Sr. Macedo Soares.

Homologações de sentenças

Ns. 95 e 105.—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações cíveis

N. 311—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 370—Ao Sr. Americo Lobo.

Recurso extraordinario

N. 129—Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Revisão crime

N. 49—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Homologações de sentenças

N. 102—Relator, o Sr. Americo Lobo.
N. 108—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Appellação commercial

N. 234—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 31 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro; estando tambem presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 1.266 — Paciente, José Francisco Paes Barreto de Barros; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.278 — Pacientes, Joaquim José Teixeira e José Luiz Barbosa de Vasconcellos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a pedida soltura, visto estarem os pacientes pronunciados no art. 338 § 5º do Código Penal.

N. 1.288 — Paciente, Manoel Marçal Martins; relator, o Sr. desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.290—Paciente, Armando Duval; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a pedida soltura, por estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º do Código Penal.

N. 1.291—Paciente, Rozendo Araujo dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida soltura, visto achar-se preso o paciente desde 25 de junho proximo passado, sem ter sido submettido a julgamento da Junta Correccional.

N. 1.294—Paciente, Ricardo de Barros.—Prejudicado o pedido visto não constar a prisão do paciente.

N. 1.295—Paciente, Manoel Corrêa dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicado, por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.296—Pacientes, Antonio Francisco de Paiva e José Lourenço dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 2ª Pretoria.

N. 1.297—Paciente, Guilherme Torrado.—Decisão identica a do n. 1.295.

N. 1.298—Paciente, Roberto Wenceslão de Paula; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida soltura, por ser illegal a prisão que soffre o paciente na Casa de Detenção, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.299—Paciente, Ricardo Colli; relator, o Sr. desembargador presidente.—Não se tomou conhecimento do habeas-corpus por ser a materia da competencia da Justiça Federal, contra o voto do Sr. desembargador relator.

N. 1.301—Pacientes, Francisco Peres e Ricardo Barros.—Decisão identica a do numero 1.295.

N. 1.302—Paciente, Ricardo Colli.—Indefido, à vista da decisão do habeas-corpus n. 1.299.

N. 1.304—Paciente, José Pereira Ramos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 2ª Pretoria.

N. 1.307—Paciente, Francisco Barcellos.—Jegou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.300—Paciente, João Ferreira de Barros; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, ao meio-dia, informando o delegado da 3ª circumscrição.

N. 1.303—Paciente, Antonio Fernandes de Gusmão; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o delegado da 9ª circumscrição urbana.

N. 1.305—Paciente, Miguel Vega Muñoz.—Idem, informando o delegado da 10ª circumscrição urbana.

N. 1.306—Pacientes, Joaquim Cabral de Mello, Benjamin Magalhães Freitas e José Lourenço dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o delegado da 8ª circumscrição urbana.

N. 1.308—Pacientes, Calixto José da Silva, Luiz Pinto da Silva, João Baptista Carolino, Honório Manoel de Castro, Jayme da Fonseca e Segundo Arcê; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.309—Paciente, Mamede Souza.—Idem, informando o delegado da 5ª circumscrição urbana.

N. 1.310—Paciente, Antonio Joaquim da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o delegado da 6ª circumscrição urbana.

N. 1.311—Paciente, Scubla Arnaldo; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.312—Paciente, Manuel Pereira da Rocha; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 1.318—Paciente, Antonio Vieira Franco; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o Dr. chefe de policia.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de dia 1 de setembro de 1897..... 239 993\$126
Em igual periodo de 1896..... 328 712\$600

RECBENDORIA

Rendimento de dia 1 setembro de 1897..... 34 631\$885
Em igual periodo de 1896..... 27 522\$111

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 1 de setembro de 1897..... 110 3 8\$930

RECBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 1 de setembro de 1897..... 59 612\$927
Em igual periodo de 1896..... 86 913\$778

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte :

MACAHÉ, 1 de setembro. Esta alfandega arrecadou durante o mez de agosto findo o seguinte, a saber : importação, 3:013\$233.; interior, 3:664\$809; extraordinario, 98\$051; depositos, 343\$920; 7:120\$013.

Alfandega de Macahé, 1 de setembro de 1897.—O chefe de secção, servindo de inspector, Augusto Joaquim de Carvalho;

Pagadoria do Tesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretarias da Justiça, Viação, Exterior e Policia, Casas de Correção e Detenção, reformados de policia, Instituto Sanitario de Saude dos Portos, Assistencia Medica Legal, Junta Commercial, 4ª da Viação, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Laboratorio Nacional de Analyses, 2ª do Exterior, montepio da Marinha, diversas pensões e serventes da Secretaria da Viação.

Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Pernambuco, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Città di Genova, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Freda, para Paranaguá, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo Desterro, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo Sardinian Prince, para Nova York, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9.

— Convidam-se os remittentes das cartas registradas n. 227.260, dirigida a Victorino Moncada, Ilha Terceira, e a de n. 231.954, a D. Maria de Jesus Eiras, Portugal, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestarem esclarecimentos; bem como, para o mesmo fim, o remittente de uma carta para D. Adelina Amelia, Vianna de Castello, Portugal, a comparecer na 5ª secção.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 1 de setembro de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento por segundos	Estado do céu
7 m.	758.65	20.2	94.0	NWN 1.2	Encoberto.
10 m.	760.47	21.9	77.3	Null.	Idem.
1 t.	759.93	20.2	92.4	SE 2.0	Idem.
4 t.	758.93	21.2	80.0	Null.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 24.5; prateado 22.5.
Temperatura maxima, 23.4.
Temperatura minima, 20.0.
Evaporação em 24 horas, 2.4.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 1 de setembro de 1897.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 a.	758.78	20.0	15.42	83.8	NNW.	Nev.	10
9 a.	759.98	20.6	15.37	85.0	SSW.	"	10
1/2 dia.	759.96	21.3	16.76	89.0	SW.	Encob.	10
3 p.	758.69	21.0	16.95	92.0	NNV.	"	10
6 p.	759.37	20.4	16.29	91.7	SE.	"	10

Temperatura maxima exposta, 22.5.
Temperatura maxima á sombra, 21.8.
Temperatura minima, 19.6.
Evaporação em 24 horas á sombra, 2m/7.

Observações

Durante todo o dia houve nevoeiro que foi denso e cerrado até 9h. a , rarefazendo-se então até cerca de 2h. p. quando tornou-se denso. Ao meio-dia começou a chuveirar.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

PROROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HISTOLOGIA.

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que, em virtude de superior deliberação, fica prorogado até o dia 28 do corrente mez o prazo da inscrição do concurso ao logar de preparador da cadeira de histologia.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1.^o de setembro de 1897.— O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 1 de setembro de 1897.

ORDEN DO DIA N. 108

A' linha de Tiro Nacional mandou por sua vez o 8.^o batalhão de infantaria, no dia 29 do mez findo, uma companhia de guerra, forte, de 120 praças, e notavel pelo asseio, ordem e disciplina que se observava em todo o pessoal. Ao zelo e dedicação do digno commandante interino do referido corpo, major José Vicente de Oliveira, deve-se principalmente tão bello resultado, pelo que o louvo com a maior satisfação.

Louvo igualmente, pelo efficaz auxilio que prestaram e pelos esforços que evidaram para o brilhantismo co a que a mesma companhia de guerra se apresentou, aos seguintes officiaes: major graduado Ernesto Diniz do Amaral, capitães Carlos Rodrigues da Silva e Augusto Ferreira Martins, capitão-cirurgião Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque, tenentes João Rodrigues de Souza, João Barbosa Sandim e Adriano Joaquim Ferreira, alferes Miguel Pinto de Figueiredo, Oscar Martins dos Reis e Luiz Barbosa Sandim; e bem assim, aos inferiores e guardas, inclusive os musicos, cornetas e tamboures que tomaram parte naquella formatura.—José da Graça Pereira Junior, general de brigada.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5.^o, cap. 5.^o, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1 — M: 1 caixa n. 5, vinda de Nova-York no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em 3 de junho de 1891.

AFSJ: 1 dita n. 2.282, vinda da mesma procedencia no vapor americano *Sigurancia*, descarregada em 2 de julho de 1891.

C—T: 1 dita, vinda da mesma procedencia no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em 25 de agosto de 1891.

JSM: 1 dita n. 11, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 15/16, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

TAC—R: 1 caixa n. 24, vinda de Liverpool no vapor inglez *Flaseman*, descarregada em 30 de novembro de 1891.

EG—W: 1 dita n. 39, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

TAC: 3 caixas ns. 1.730/32, vindas da mesma procedencia no vapor inglez *Lassell*, descarregadas em 15 de dezembro de 1891.

OSL: 1 lata n. 5.416, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Olbers*, descarregada em 3 de outubro de 1891.

H—C: 1 caixa n. 1, vinda de Southampt'on no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 7 de março de 1893.

JGC: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Lassell*, descarregada em 23 de março de 1893.

CC—K: 2 caixas ns. 29/30, vindas da mesma procedencia no vapor inglez *Herdvel*, descarregadas em 19 de julho de 1893.

CP: 1 barril, vindo da mesma procedencia e vapor e descarregada em 16 de janeiro de 1894.

CC—A: 1 caixa n. 565, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Carlos M. Vianna: 1 encapado n. 4.822, vindo do Havre no vapor inglez *Colonia*, descarregado em 22 de janeiro de 1894.

Jorge Domingos Irnãos: 1 lata n. 11.246, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Francisco P. S. Machado: 1 dita n. 7.332 vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

GDC—G. Jaime: 1 caixa n. 894, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 22 de janeiro de 1894.

P. S. Consul: 2 cadelras, vindas de Bordéus no vapor francez *Eguateur*, descarregadas em 20 de janeiro de 1894.

APP: 1 barril, ignora-se a procedencia, vindo no vapor inglez *Vandile*, descarregado em 28 de maio de 1894.

JGC: 1 caixa, ignora-se a procedencia, vinda no vapor inglez *Vandile*, descarregada em 28 de maio de 1894.

Sem marca: 2 barricas, ignora-se a procedencia, vindas no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Sem marca: 1 lata, ignora-se a procedencia, vinda no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Sem marca: 3 pacotes, ignora-se a procedencia, vindas no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Laurenys: 1 pacote, vindo de Bremen no vapor allemão *Federation*, descarregado em agosto de 1894.

HBTW: 1 caixa n. 50, vinda de Liverpool no vapor inglez *Euclide*, descarregada em 8 de outubro de 1894.

AMP: 1 dita n. 176, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Warriors*, descarregada em 16 de novembro de 1894.

Laurenys: 1 pacote, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

HS: 1 caixa n. 100, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 25 de fevereiro de 1895.

CAF: 1 dita n. 232, vinda de Liverpool no vapor inglez *Gerusten*, descarregada em 23 de julho de 1894.

LCC—GL: 7 ditas ns. 193/199, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corityba*, descarregada em 17 de abril de 1895.

Idem: 2 ditas ns. 209/201, vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

Idem: 1 dita n. 204, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Sem numero: 1 dita vinda de Antuerpia no vapor inglez *Dresden*, descarregada em 18 de maio de 1895.

Idem: 1 dita, vinda de Liverpool no vapor inglez *Wordsont*, descarregada em 10 de junho de 1895.

MLC: 1 dita n. 37, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Bellona*, descarregada em 18 de julho de 1895.

LC: 1 engradado n. 8, vindo da mesma procedencia no vapor inglez *Barroso*, descarregado em 13 de agosto de 1895.

EMC: 1 caixa n. 4, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Morish-Prince*, descarregada em 16 de agosto de 1895.

F. A. Castello Branco: 1 dita vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Macheline*, descarregada em 22 de outubro de 1895.

AW: 2 fardos ns. 4.680/81, vindos da mesma procedencia no vapor inglez *Hogarth*, descarregados em 19 de novembro de 1895.

SC: 1 dita, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Kiny-Bielen*, descarregada em 18 de março de 1896.

C.M.: 1 caixa, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Anterane*, descarregada em 23 de fevereiro de 1895.

ANC: 2 ditas, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Bellanoek*, descarregadas em 27 de maio de 1895.

CBS: 1 dita, vinda de Liverpool no vapor inglez *Machelim*, descarregada em 10 de outubro de 1895.

MBMC—OP: 1 engradado, n. 8.490, vindo de Bremen no vapor allemão *Graf Bismark*, descarregado em 25 de maio de 1896; consignado a Buarque de Macedo.

MC: 2 caixas, ns. 130 e 131, vindas de Manchester no vapor inglez *Hogarth*, descarregadas em 23 de junho de 1896; consignadas a Mano & Comp.

Idem: 1 dita, n. 134, vinda mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MM: 21 fardos, ns. 249 a 269, vindos de Southampt'on no vapor inglez *Tagus*, descarregados em 3 de julho de 1896; consignados a Ordem.

AVM: 1 caixa, n. 45, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olanda*, descarregada em 18 de agosto de 1896; consignada a Adolpho Veiga & Meirelles.

AFC: 1 dita, n. 20, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Alberto Frend & Comp.

AC: 2 ditas, ns. 2.219 e 2.220, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

BA: 1 dita, n. 5.798, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a B. Aquile & Comp.

FMC: 1 dita n. 13.149, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Fernandes Malim & Comp.

FPS: 1 dita n. 21, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a ordem.

FMCPGC: 1 dita n. 2.600, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Fernandes Malim & Comp.

GK: 1 dita n. 1.806, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Leite & Alves.

Idem: 1 dita n. 1.807, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

H: 4 fardos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a ordem.

HH: 1 caixa n. 28, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

JJC: 1 dita n. 782, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a José Ignacio Coelho & Comp.

DJC: 1 dita n. 7.369, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Dias Irmão & Comp.

MF: 1 dita n. 3.672, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Maré & Ferrer.

ESC: 1 dita n. 7.365, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Monteiro Siqueira & Comp.

Idem: 2 ditas ns. 7.002/03, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

OL: 4 caixas ns. 14/17, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a ordem.

PJ: 1 dita n. 996, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Peher & Comp.

ROH: 1 dita n. 27, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a L. Eisengarlhem.

Sem marca: 2 barricas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 pacote vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

RMC: 1 caixa n. 51, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Rocha Menezes & Comp.

CPWS: 9 barricas ns. 1/9, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Magdalena*, descarregadas em 1 de outubro de 1893, consignadas a C. Paille.

MP: 4 caixas ns. 4/7, vindas de Genova no vapor italiano *Rio*, descarregadas em 16 de outubro de 1896.

AJLC: 2 ditas ns. 6 e 7, vindas de Liverpool no vapor inglez *Euclide*, descarregadas em 29 de outubro de 1896.

Laurey & Comp.: 1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglês *Euclyde*, descarregado em 29 de outubro de 1896.

W. Vandente: 1 barrica n. 56, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JRV: 1 caixa n. 24, vinda da mesma procedencia no vapor inglês *Bela*, descarregada em 7 de novembro de 1896, consignada a Ordem.

5.950: 1 fardo n. 2.755, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Magalhães Ribeiro & Comp.

MVC—HCH: 2 caixas ns. 534/5, vindas da mesma procedencia, no vapor inglês *Antisa*, descarregadas em 28 de novembro de 1896, consignadas a Manoel Vieira & Comp.

Idem: 1 barrica n. 536, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

YSGallo: 1 caixa vinda de Nova-York, no vapor americano *Easten-Prince*, descarregada em 9 de dezembro de 1896, consignada a Fonseca Corrêa & Comp.

YSG: 3 caixas ns. 3/5, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

AG: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor americano *Chaucs*, descarregada em 19 de dezembro de 1896, consignada a A. Gonçalves.

293: 1 dita n. 2.016, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a J. R. da Costa.

M J da Silva: 4 fardos, vindos de Southampton no vapor inglês *Danube*, descarregados em 17 de dezembro de 1896.

KFC: 1 caixa n. 6, vinda de Liverpool no vapor inglês *Sarmiento*, descarregada em 20 de dezembro de 1896.

MVC—HCH: 2 caixas ns. 538/39, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Manoel Vieira & Comp.

Idem: 2 barricas ns. 537 e 540, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

P—M: 1 fardo n. 9.703, vindo de Southampton no vapor inglês *Thames*, descarregado em dezembro de 1896, consignado a Pinto & Madureira.

ABL: 1 caixa n. 2, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Antonio de Brito Lyra.

AFC: 2 caixas ns. 266 e 4.222, vindas de Hamburgo no vapor inglês *Corrientes*, descarregadas em 18 de janeiro de 1897, consignadas a Ordem.

CC: 1 caixa n. 106, vinda de Hamburgo no vapor inglês *Corrientes*, descarregada em 18 de janeiro de 1897, consignada a Rod Teixeira & Comp.

Idem: 4 ditos ns. 107/10, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

GBC—Ns. 1/5, 5 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Ordem.

Idem: ns. 6/10, 5 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: ns. 11/15, 5 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: ns. 16/20, 5 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: ns. 21/25, 5 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: ns. 26/30, 5 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: ns. 31/35, 5 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

JCE: N. 453, 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JGC—N. 5.142, 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Ordem.

MC—63 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Mourão & C.

MCJF—F—N. 11, 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Carlos Jubim.

MC: 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ML: 1 dita n. 8.237, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Herm Stoltz.

Idem: 1 dita n. 6.858 E, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

599: 1 dita n. 15.829, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Carlos & Comp.

RTC: 2 ditos ns. 26 e 27, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Rodrigues Ferreira & Comp.

SJC: 2 fardos ns. 7.078/79, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignados a Simões Irmãos & Comp.

MPC—78: 5 caixas ns. 928/3, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Moura Ribeiro & Comp.

Idem: 4 ditos ns. 933/36, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 1 dita n. 940, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 5 ditos ns. 950/54, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 5 ditos ns. 955/59, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 5 ditos ns. 960/64, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 5 ditos ns. 965/69, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 5 ditos ns. 970/74, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MC—FJ: 1 dita vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Carlos Jubim.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1897.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, compareça com urgencia a esta repartição o commissario de 5ª classe Juvanal Jardim.

Quartel General da Marinha, 1 de setembro de 1897.—Sousa Lobo, sub-chefe.

Administração dos Correios do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

Em cumprimento ao determinado pela Directoria Geral dos Correios, faço publico que achase aberta nesta repartição, por espaço de oito dias, a contar desta data, concorrência para a compra do papel inservivel, proveniente dos envoltorios e malas.

As propostas devem ser entregues ao abaixo assignado, convenientemente selladas, trazendo cada uma o preço por extenso a razão de kilogramma.

Os proponentes ficam obrigados a retirar, diariamente, o papel que houver e são convidados a comparecer nesta secção, no dia 5 de setembro proximo, ao meio dia, para assistirem á abertura das propostas.

Primeira secção, em 26 de agosto de 1897.—Luiz M. de Serqueira Braga, ajudante do administrador.

Estrada de Ferro Central do Brazil

ESTADIA LIVRE DO CAFÉ

De ordem da directoria, faço publico que, tendo diminuido a affluencia do café, o prazo para a estadia livre nos armazens das estações da Capital Federal será regulado pela forma seguinte:

Até ás 10 horas da manhã do dia immediato ao da chegada dos carros carregados com café ás estações da Capital, será diariamente affixado na Estação Central o boletim de aviso de chegada; contando-se deste dia o prazo da estadia livre.

As notas para pagamento de frete das expedições constantes do boletim, serão extraídas neste mesmo dia e achase-hão á disposição dos destinatarios, o mais tardar, até ás 10 horas da manhã do dia seguinte.

O dia immediato será o ultimo para a retirada do café livre de armazenagem.

Escriptorio do trafego, 1 de setembro de 1897.—M. Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se faz publico que, de 5 do corrente a 4 de outubro proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas á taxa adicional, variavel com o cambio, a tabella cuja base vae abaixo indicada:

ASSUGAR	Refinado		
	Bruto	réis	réis
	39	26	19,5
		130	91
			65
Preparados de fumo		réis	
		325	
		195	
		169	
Fumo		réis	
		292,5	
		175,5	
		152,1	
AGUARDENTE	Estrangeira		réis
			375
	Nacional		réis
			300
			150
			75
Vinhos, licores e alcool estrangeiros		réis	
		425	
		255	
		221	
Vinhos, licores e alcools nacionais, couros secos e salgados		réis	
		340	
		170	
		85	
CAFÉ	Classe B		réis
			190
	Classe A		réis
			340
			290
			170
1ª classe da tarifa n. 3		réis	
		520	
		390	
		260	
POR TONELADA E POR KILOMETRO			
Até 100 kilometros.....			
Por kilometro excedente a 100 até 300...			
Por kilometro excedente a 300.....			

Terceira Divisão, 2 de setembro de 1897.—J. Rademaker, sub-director da contabilidade.

Tabella A — Cambio 10
ORGANIZADA DE ACÓRDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERÇO E OBRAS PUBLICAS, DE 6 DE SETEMBRO DE 1892
Base

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO
1ª Secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel José Ferreira Porto requere 1 titulo de aforamento de 66^m de terreno de accrescidos aos accrescidos fronteirios ao terreno de marinhãs n. 182 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará.

Directoria do Patrimonio, 1ª secção, 22 de agosto de 1897.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Inhaúlia, Irajá e Jacarepaguá começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

5ª secção da Sub-Directoria de Rendas, 1 de setembro de 1897.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Treado*.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA
Sub-Directoria de Rendas

De ordem do Sr. Dr. sub-director de Rendas, previno aos interessados que se está procedendo, até 30 de setembro corrente, à cobrança, à bocca do cofre, do imposto predial relativo ao 2º semestre de 1897, incorrendo nas multas de 10 % ou 15 % os que effectuarem o pagamento fora do prazo acima fixado.

4ª secção de Fazenda, 1 de setembro de 1897.—O chefe, *Leal da Cunha*.

EDITAES

De publicação do accordão que declarou aberta a fallencia do commerciante João Cesar Bastos, estabelecido à rua do Hospício n. 186, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de publicação virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos da fallencia de João Cesar Bastos, a qual foi declarada aberta por accordão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, do teor seguinte: Vistos em mesa e relatados estes autos: Accordam em Camara Commercial deferir o pedido constante da petição de fls. 2 e em vista da confissão por termo a fls. 7, declaram aberta a fallencia do supplicante João Cesar Bastos, estabelecido à rua do Hospício n. 186, datando-a do dia 28 de maio proximo passado, e mandam que baixem os autos ao juiz da instrução para os ultimos termos; custas pela massa.—Rio, 11 de junho de 1897.—*Salvador Moniz*, presidente.—*Celso Guimarães*.—*Baretto Dantas*.—*Montenegro*. Subindo os autos à conclusão, nelles foi proferido o despacho seguinte: Seja publicado o accordão declaratorio da fallencia pela forma do art. 11 do decreto n. 917, de 1890. Nomeio syndicos os credores Eugenio Meyer & Comp. e Joseph Levy, Frères & Comp., que procederão de accordo com o art. 36 do decreto citado.—Rio, 26 de julho de 1897.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publico o accordão que declarou aberta a fallencia do nunciante João Cesar Bastos, para os fins de direito. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de agosto de 1897.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da massa fallida de Pinto & Comp., para se reunirem no dia 2 de setembro proximo o futuro das 12 horas, na sala das audiencias desta Camara Commercial da Constituição n. 47, afim de verificar os seus creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. Curador de massas fallidas. deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, servindo no impedimento do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do mesmo tribunal.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem em como, por parte dos syndicos da massa fallida de Pinto & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Affonso de Miranda, juiz do feito— Os syndicos da massa fallida de Pinto & Comp., Daniel Alves de Queiroz Lima e João Manoel do Valle requerem que V. Ex. mande o escrivão marcar dia e hora para a reunião dos credores da mesma massa, conforme manda o art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, passando-se os respectivos editaes, para o que pelem a V. Ex. que indique o jornal conforme dispõe o mesmo artigo § 1º. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 19 de agosto de 1897.—*Antonio Ferreira Vianna Filho*, advogado.— (Estava sellada). O escrivão designe o dia e a hora, publicado o edital no *Diário Official*, no *Jornal do Commercio* e na *Gazeta de Noticias*. Rio, 19 de agosto de 1897.—*Miranda*. Em virtude de cuja petição e despacho se passou o presente edital, pelo qual são nomeados os credores da massa fallida de Pinto & Comp. para se reunirem no dia, hora e lugar acima designados, para verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador fiscal de massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa, adertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expediente que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião; sendo que para a concordata é necessario que represente ella pelo menos 3/4 dos credores. E, para constar, se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o houver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de agosto de 1897.—Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Affonso Lopes de Miranda*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Pragas	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 31/32	7 15/16
Sobre Paris.....	1\$197	1\$201
Sobre Hamburgo.....	1\$477	1\$483
Sobre Italia.....	—	1\$142
Sobre Nova-York.....	—	6\$288
Soberanos.....	30\$500	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes miudas de 5 %.....	920\$000
Duas idem, de 1:000\$, de 5 %.....	923\$300
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:270\$300
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	905\$000
Dita idem idem, nom.....	920\$000

Bancos	
Banco Constructor do Brasil.....	8\$250
Dito Hypothecario do Brasil.....	27\$000
Dito Depositos e Descontos.....	81\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	100\$000
Dito de Credito Real de S. Paulo int'g. c/com.....	105\$000
Dito idem, idem c hyp.....	140\$000
Dito Mercantil de Santos.....	140\$000
Dito da Republica do Brasil integ.....	140\$500

Companhias	
Comp. Loterias Nacionais do Brasil...	30\$500
Ditas Tecidos Corcovado.....	120\$000

Debentures	
Debentures da E. de F. Leopoldina, 4 %	9\$000
Ditas da E. F. Barão de Araruama.	39\$000
Ditos Tecidos Carioca.....	170\$000

Letras	
Letras do Banco de Credito Real do Brasil, papel.....	30\$000
Ditas idem, 1º em, ouro.....	41\$750
Capital Federal, 1 de setembro de 1897. — <i>Thomas Rabello</i> , syndico.	

O corretor Israel de Ornellas Bittencourt, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 9 de setembro proximo, seis debentures de 100\$, juro de 7 % do Lloyd Brasileiro.

Capital Federal, 30 de agosto de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello*.

O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorizado por alvará do Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria desta capital, venderá em Bolsa, no dia 2 de setembro proximo cinco apolices convertidas ao juro de 4 %, ouro, valor nominal de 1:000\$ 00 cada uma.

Capital Federal, 25 de agosto de 1897.—O presidente da Camara Syndical, *Thomas Rabello*.

O corretor I. de Ornellas Bittencourt, autorizado por alvará do Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa, no dia 9 de setembro proximo, para excussão de penhor, os titulos e valores mencionados:

3.000 ações da Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo com 25 %.

1.015 ditas do Banco Constructor do Brasil.

200 ditas da Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil.

960 ditas do Banco Sul Americano.

2.400 ditas do Banco União Ibero Americano.

500 ditas do Banco Sul Americano.

250 ditas do Banco Mobilizador.

300 ditas da Companhia Tanoaria Fluminense.

250 ditas da Companhia Cal e Artigos Ceramicos com 70 %.

666 ditas da Companhia Terras e Viação.

Capital Federal, 31 de agosto de 1897.— *Thomas Rabello*, syndico.

O corretor Thomas da Costa Rabello, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 3ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 10 do corrente, os seguintes titulos, pertencentes a espolio:

16 debentures da companhia E. de F. Leopoldina, 100\$000.

88 centesimos de um debenture da mesma companhia.

2ª ações do Banco da Republica, integ.

80 ditas da Companhia E. de F. Leopoldina.

23 centesimos de uma ação da mesma companhia.

33 ditas idem, idem.

Capital Federal, 1 de setembro de 1897.—*Saturnino Gomes*.

ANNUNCIOS

Companhia Tattersall Brasileira

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 4 de setembro vindouro, ao meio-dia, no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 65, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e respectivas contas até o ultimo anno social findo em 31 de dezembro de 1896, e outrossim elegereem o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1897.—A directoria.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.